

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI N.º 440, DE 1962

Dispõe sobre concurso de remoção de professores do ensino médio

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — No concurso de remoção, os candidatos professores de estabelecimentos de ensino médio da Capital, que residirem em casa própria, terão preferência, antes do concurso de remoção geral, para remoção dentro da própria Capital, uma vez que objetivem estabelecimento de mais fácil acesso à sua residência.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

Ninguém desconhece as grandes dificuldades que os menes favorecidos da fortuna encontram para a solução de seus múltiplos afazeres e problemas, para a garantia de sua subsistência e de sua família nesta Capital, cujo crescimento é excepcional.

Os funcionários públicos em geral, que ainda não percebem vencimentos que possibilitem condução própria, são verdadeiras vítimas da insuficiência e sobretudo dos atrasos dos nossos transportes coletivos.

Não é, entretanto, só a insuficiência e atraso dos coletivos: temos as intermináveis "filas" que se agravam mais nos dias de intenso calor ou frio, e, principalmente, nos de chuvas, tão frequentes nesta Capital.

A essas péssimas condições poderemos somar ainda a pior delas: os horários. Em São Paulo, cujo crescimento da população, de modo vertiginoso desequilibra toda a estrutura material e social, raro, raríssimo mesmo é o coletivo, ônibus ou bonde, que faz seu percurso no horário. Conseqüentemente vemos tais coletivos gastarem, no percurso, mais de 30 ou 40 minutos do que o tempo normal, quando não há desastre na linha, o que ocasiona maiores atrasos.

Todos esses inconvenientes e imprevistos poderão dar aos diretores ou chefes de serviços a falsa impressão de que o funcionário é relapso, chegando atrasado ao serviço.

Por que surgem tais inconvenientes?

Se o funcionário, principalmente o professor morasse nas proximidades do estabelecimento em que trabalha, estaria livre de ter de utilizar-se de várias conduções e de ser assim, tão prejudicado.

Os senhores Deputados, homens de espírito esclarecido, conhecedores perfeitos das necessidades e dificuldades de todos os que moram na Capital, tudo tem feito para proporcionar ao povo uma vida mais suave e mais digna pelos sacrifícios que faz na luta de todos os dias e, por isso, com certeza apoiarão este projeto que objetiva amparar o professor, defendendo o próprio ensino.

Apoiar e estimular o professor é contribuir de maneira eficiente e direta para assegurar melhores dias para a Nação.

As vantagens que trará esta proposição ao ensino são evidentes, porque, residindo o professor nas proximidades do estabelecimento de ensino em que leciona, será pontual, nos horários, terá mais tempo para o preparo das aulas e se sentirá mais disposto para o trabalho.

Com isso prejuízo não haverá para o professor interino porque poderá ele ser transferido para a vaga do professor efetivo removido; antes pelo contrário, haverá vantagens para a educação e para os coles públicos, porque, residindo o professor efetivo próximo do seu estabelecimento, terá tempo e disposição suficiente para dar o limite máximo de aulas, dispensando assim a necessidade de contratar outros professores para a mesma matéria.

Sala das Sessões, em 23-5-1962.

(a) Leonardo Ceravolo

PROJETO DE LEI N.º 441, DE 1962

Dispõe sobre criação de estabelecimento de ensino

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Fica criada uma Faculdade de Agronomia em São José do Rio Preto, na qualidade de instituto isolado do sistema estadual de ensino superior.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado consignará dotações adequadas das respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 1962

(a) Aloysio Nunes Ferreira

Justificativa

São José do Rio Preto apresenta todas as condições para possuir o estabelecimento de ensino de que cogita a proposição.

O grande município da Alta Araraquarense tem, na agricultura e na pecuária as maiores fontes de sua riqueza. Além de sua extraordinária pujança econômica, São José do Rio Preto é também um centro de irradiação cultural, como já o atesta sua modelar Faculdade de Filosofia.

Acreditamos, assim, que a aprovação do projeto em tela terá reflexos positivos no aprimoramento de nossa agricultura e contribuirá inquestionavelmente para o maior progresso de uma das mais prósperas e ricas regiões do nosso Estado.

PROJETO DE LEI N.º 442, DE 1962

Dispõe sobre a criação de um P.A.M.S. em Caeiras.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Fica criado um posto de assistência médico-sanitária em Caeiras.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação da unidade sanitária ora criada consignará dotações adequadas ao atendimento das respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei objetiva dotar Caeiras, recentemente elevado a município, de um posto de assistência médico-sanitária, a fim de propiciar, aos inúmeros moradores daquela região, a assistência médica constante de que são eles carentes.

Sala das Sessões, em 23-5-62.

(a) Angelo Zanini

PROJETO DE LEI N.º 443, DE 1962

Dispõe sobre criação de Delegacia Elementar de Ensino em São Manuel.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Fica criada a Delegacia Elementar de Ensino de São Manuel, com jurisdição sobre os municípios de Igarapé do Tietê, Barra Bonita, Macatuba, Lençóis Paulista e Areiópolis.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação da Delegacia ora criada consignará verbas necessárias a ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A escolha de São Manuel como sede de uma Delegacia Elementar de Ensino é providência de elevado alcance educacional.

Essa próspera comunidade da Sorocabana está situada no centro de uma região composta de municípios que abrigam mais de 70 unidades primárias.

Além disso, o seu progresso atual, em todos os ramos de atividades e a sua importância como entroncamento ferroviário, estabelecendo ligação fácil com vários municípios do Estado, são condições que capacitam a cidade de São Manuel a se constituir em sede de uma Delegacia Elementar de Ensino.

Justa, portanto, a presente medida legislativa que vem seguir, aliás orientação adotada pelo Governo do Estado de descentralização da administração do ensino, com o aumento do número de Delegacias Elementares, entre as quais, destacamos a de São Roque, recentemente criada pela Lei n.º 6.775, de 30 de março do corrente ano.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 1962.

(a) Geraldo de Barros

PROJETO DE LEI N.º 444, DE 1962

Dispõe sobre contagem de tempo para fins de inscrição no concurso.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — O tempo de serviço prestado pelo professor, diretor de grupo escolar e inspetor escolar em serviços técnicos ou funções de confiança nos diferentes órgãos da Secretaria da Educação será contado como de efetivo exercício nos cargos de que são titulares, para efeito de inscrição em concurso para provimento dos mesmos cargos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

Nos termos da legislação vigente estão os professores e administradores escolares do ensino primário sujeitos à perda do tempo de serviço prestado ao Estado, para efeito de inscrição nos vários concursos que regulam as suas promoções na carreira, quando afastados dos cargos efetivos.

Tal providência visou, sem qualquer dúvida, diminuir os abusos verificados com excesso de afastamentos.

Sucedendo, no entanto, que há na administração do ensino cargos e funções que pela própria natureza só podem ser exercidos, a título precário, sendo necessário para preenchê-los deslocar titulares efetivos de outros cargos. Tais são as substituições em cargos de hierarquia funcional e os de confiança.

Em tal situação, muito comum, não se pode admitir conuque o Estado o funcionário para exercício de tarefas de alta importância no ensino e depois o castigue com a exclusão desse tempo nas listas de classificação dos concursos realizados para efeito de promoção.

O presente projeto visa a corrigir essa situação, fazendo-se justiça a esses educadores que, pelos seus méritos pessoais, têm sido convocados para tarefas de responsabilidade da administração escolar.

Sala das Sessões, em 23-5-62.

(a) Francisco Franco

PEQUENO EXPEDIENTE

A SRA. PRESIDENTE — Tem a palavra o primeiro orador inscrito para falar no Pequeno Expediente, o nobre deputado Murillo Sousa Reis. (Pausa.) Tem a palavra o nobre deputado Antônio Moreira.

O SR. ANTONIO MOREIRA (Sem revisão do orador) — Sra. Presidente, Srs. deputados, neste instante em que, atendendo ao patriotismo esclarecido do eminente Presidente Goulart, todas as lideranças políticas do país apressam-se para acolher propostas de urgentes reformas constitucionais, julgo oportuno encaminhar ao Congresso Nacional e ao Conselho de Ministros, através desta Assembléia, um veemente apelo, no sentido de que seja estendido a todos os soldados das forças públicas estaduais o inalienável e irrecusável direito de voto.

Justificando tal propositura, tenho a satisfação de juntar a tese, nesse sentido, há dez anos defendida pelo eminente santista, Dr. Lourival Inocêncio de Goes. Dentre outros considerandos, apresenta a sua magnífica tese as razões que neste instante passo à Taquígrafia para publicação.

Diante de tão bem arrazoados argumentos, tenho a satisfação e a honra de apresentar a seguinte moção:

(Lê) "A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo formula apelo ao Conselho de Ministros, ao Congresso Nacional e ao Egrégio Superior Tribunal Eleitoral, no sentido de que, na oportunidade da revisão da legislação eleitoral, seja estendido o direito de voto aos soldados que integram as forças públicas estaduais.

Era o que tinha a dizer, Sra. Presidente.

(N. da T. — O documento a que se refere o orador vai publicado no final da sessão.)

A SRA. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre deputado Luciano Lepera.

O SR. LUCIANO LEPERA (Sem revisão do orador) — Sra. Presidente, Srs. deputados, a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro ocupa há cerca de 80 anos vasta área de terreno na cidade de Ribeirão Preto. Acontece que resolveu, agora, a Companhia transferir suas dependências para outro local, devendo assim ser abandonado o terreno onde atualmente se sediam os serviços da Estrada.

Grupos econômicos já manifestaram seu interesse na aquisição de armazéns e residências que deverão ficar desocupados. Acreditamos apresentar-se magnífica oportunidade para que o Poder Público manifeste sua atuação em favor dos trabalhadores, num setor dos mais descurados e dos mais afilivados. Poderia, assim, o Estado, através dos seus órgãos competentes, promover o loteamento da área citada, para venda, em condições favoráveis, mediante financiamento a longo prazo, aos ferroviários da Companhia Mogiana que, dedicando sua vida ao trabalho da Estrada, teriam possibilidade de ali mesmo fixar residência. Com efeito, as casas e armazéns existentes poderiam, com adaptações feitas pelos próprios interessados, constituir núcleo residencial que viria resolver o angustioso problema de moradia para tantos trabalhadores.

Com o produto dessas operações, poderia o Estado iniciar a construção da Vila Ferroviária junto à nova Estação. Seriam assim duas realizações que paralelamente, atingiriam o mesmo objetivo.

Diante do exposto,

Indicamos ao Poder Executivo que, através de seus órgãos competentes, promova o loteamento, para venda, aos ferroviários da Companhia Mogiana, mediante financiamento a longo prazo, dos terrenos, casas e armazéns ocupados por aquela Estrada em Ribeirão Preto e que serão abandonados com a mudança da Estação para outro local do mesmo município.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1962.

Sra. Presidente e Srs. deputados, estamos apresentando, neste instante, moção da Assembléia Legislativa, dirigida ao Sr. Ministro do Trabalho, pedindo providências urgentes para que seja instalado em Ribeirão Preto um restaurante popular do SAPS, uma vez que Ribeirão Preto, pela sua condição de cidade importante, operária e também cidade universitária, exige o funcionamento de um restaurante do SAPS.

Era o que tinha a dizer.

A SRA. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre deputado Benedito Matarazzo. (Pausa.) Tem a palavra o nobre deputado Pinheiro Júnior. (Pausa.) Tem a palavra o nobre deputado Gustavo Martini.

O SR. GUSTAVO MARTINI (Sem revisão do orador) — Sra. Presidente e Srs. deputados, um dos problemas mais focalizados pela imprensa e pelas autoridades santistas é o relacionado com as deficiências da cadeia pública local. De fato, a transferência da casa de detenção do velhíssimo prédio da Praça dos Andradas para o edifício construído para funcionar também como cadeia pública, não resolveu a situação de angústia dos encarcerados.

As acomodações daquele próprio estadual foram feitas para uma capacidade de duzentos e cinquenta detentos e nele estão amontoados, atualmente, mais de quinhentos presos!

As inconveniências e as complicações decorrentes dessa superlotação do presídio santista estão se agravando a cada dia e a exigirem uma providência do governo do Estado capaz de solucionar, em caráter definitivo, o problema carcerário da região litorânea.

Somos daqueles que entendem que a construção de outro prédio para servir de cadeia e desafogar um pouco a situação calamitosa em que se encontram os detidos, não passará de um paliativo.

Julgamos — apoiando pensamento já expresso também na Câmara Municipal de Santos — que a melhor solução para o problema, embora demande um pouco mais de tempo, será a construção de uma penitenciária no Município de Santos ou em município vizinho, a fim de abrigar a população carcerária de toda a região litorânea, de maneira a eliminar, de uma vez, aquele espetáculo triste oferecido pela cadeia pública de nosso principal porto.

Ao ensejo do preparo do II Plano de Ação, cremos ser oportuno endereçar uma indicação ao Sr. Governador do Estado sobre este assunto, a fim de que o II Plano de Ação, no setor da Justiça, inclua um item no qual se preveja a construção do melhoramento aqui reclamado. Com esse objetivo redigimos, após justificá-la com estas palavras, a seguinte:

"INDICAÇÃO

Indicamos ao Exmo. Sr. Governador do Estado a conveniência e a necessidade de ser incluído no II Plano de Ação, ora em fase de elaboração, um item relativo à construção de uma penitenciária no Município de Santos, a fim de acolher a população carcerária local e das circunvizinhanças, que hoje vive amontoadas no atual prédio da cadeia pública de Santos, em condições absolutamente inadequadas e desumanas, em vista da insuficiência das acomodações daquele próprio estadual".

Esta indicação vai ser honrada com a assinatura dos nobres deputados Augusto do Amaral, Athié Jorge Coury, Antônio Moreira, Pedro Paschoal e Costabile Romano.

Era o que tinha a dizer, Sra. Presidente

A SRA. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre deputado Athié Jorge Coury.

O SR. ATHE JORGE COURY — Sem revisão do orador — Sra. Presidente e Srs. deputados, a Instrução n.º 227, da SUMOC, baixada antontem, tem examinada pelos setores responsáveis da praça de Santos, redundou numa atmosfera de descrença, desânimo e de divergências quanto aos seus efeitos positivos e no que se relaciona à possível má influência que ela irá ter sobre as exportações, mormente na situação atual, causando até o retorno ao chamado "câmbio português", e provocando a paralisação do mercado exportador. A gravidade desta consequência, como se sabe, reside no fato de essa paralisação vir a ser provada apenas por fatores extra-cambiais.

Para a maioria dos que lidam no setor câmbio e exportação a situação continua igual à fase anterior, isto é, a Instrução n.º 227, da SUMOC, não irá atingir os seus objetivos. Esta é a conclusão a que chegaram inúmeros elementos especializados que foram ouvidos, ontem à tarde, pela reportagem do jornal "A Tribuna".